



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51 DO COCEPE, DE 20 DE ABRIL DE 2023
ANEXO I

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para análise e emissão do parecer de que tratam os incisos I e II do art.16 da Resolução nº 51/2023 a Comissão Examinadora tomará por base a avaliação dos seguintes critérios:

1. Títulos Acadêmicos (máximo de 1(um) ponto):

Descrição	Pontos
Titulação de Graduação	0,2
Titulação de Especialização	0,4
Titulação de Mestrado	0,6
Titulação de Doutorado	1,0

1.1. Caso os títulos apresentados pelo candidato não sejam na área definida no Edital de Redistribuição, os respectivos pontos da tabela acima deverão ser diminuídos à metade.

2. Atividades de Ensino (máximo de 4(quatro) pontos):

Descrição	Limite de pontos	Pontos
Tempo de docência em ensino superior	3	- 0,3 p/ semestre
Participação como avaliador em bancas	0,25	- 0,1 p/ banca de graduação, especialização, MBA, aperfeiçoamento ou semelhante; - 0,2 p/ banca de pós-graduação strictu sensu ou concurso público
Orientação a alunos (c/ exceção de strictu sensu)	0,25	- 0,025 p/ aluno de graduação (limite 0,25) - 0,025 p/ aluno de especialização (limite 0,25) - 0,025 p/ bolsista de iniciação científica/tecnológica (limite 0,25) - 0,025 p/ aluno de aperfeiçoamento ou extensão (limite 0,25) - 0,01 p/ aluno de monitoria ou p/ supervisão de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51 DO COCEPE, DE 20 DE ABRIL DE 2023
ANEXO I

		estágio (limite 0,1) - 0,01 p/ docência orientada (limite 0,1)
Orientação de aluno strictu sensu	0,5	- 0,1 p/ aluno de mestrado (limite 0,4); - 0,25 p/ aluno de doutorado (limite 0,5)

2.1. Caso a produção a que se referem os itens acima seja de mais de 10 anos a contar da data da avaliação, os respectivos pontos da tabela do item 2 deverão ser diminuídos à metade.

2.2. Caso a produção a que se referem os itens acima não sejam área definida no Edital de Redistribuição, os respectivos pontos da tabela do item 2 deverão ser diminuídos à metade.

3. Atividades administrativas ou profissionais (máximo de 1(um) ponto):

Descrição	Limite de pontos	Pontos
Atividades em ambiente universitário	1	- 0,1 p/ semestre concluído de atividade administrativa (limite 1) - 0,05 p/ semestre concluído de outras atividades profissionais (limite 0,5)
Atividades fora do ambiente universitário	0,5	- 0,05 p/ semestre concluído de atividade administrativa (limite 0,5) - 0,05 p/ semestre concluído de outras atividades profissionais (limite 0,5)

3.1 Caso as atividades a que se referem os itens acima sejam de mais de 10 anos a contar da data da avaliação, os respectivos pontos da tabela do item 3 deverão ser diminuídos à metade.

4. Produção científica e/ou tecnológica (máximo 4(quatro) pontos):

Descrição	Limite de pontos	Pontos
Autoria de obra técnico-científica	1	- 0,25 p/ livro editado por editora internacional com ISBN e corpo editorial (limite 1) - 0,2 p/ livro editado por editora nacional com ISBN e corpo editorial (limite 1)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51 DO COCEPE, DE 20 DE ABRIL DE 2023
ANEXO I

		- 0,05 p/ as demais produções (limite 0,5)
Participação em atividade coletiva de cunho técnico-científico	0,5	- 0,2 p/capítulo de livro editado por editora internacional com ISBN e corpo editorial (limite 0,5) - 0,15 p/ capítulo de livro editado por editora nacional com ISBN e corpo editorial (limite 0,5) - 0,05 p/ as demais produções (limite 0,2)
Organização de obra técnico-científica, artístico-cultural e/ou desportiva	0,5	- 0,2 p/ organização de obra internacional (limite 0,5) - 0,1 p/ organização de obra nacional (limite 0,4) - 0,05 p/ participação como membro de corpo editorial (limite 0,2) - 0,02 p/ as demais produções (limite 0,1)
Tradução de livro publicado por editora com ISBN e corpo editorial, versão de filme, disco e outras mídias	0,4	- 0,1 p/ obra completa em editora internacional (limite 0,4) - 0,05 p/ obra completa em editora nacional (limite 0,2)
Produção artístico-cultural como autor, diretor cinematográfico ou teatral, ou criação musical que tenha alcançado exposição pública	0,4	- 0,1 p/ obra comprovada (limite 0,4)
Artigo técnico-científico,		- 0,3 p/ periódico no quartil superior da classificação Qualis - 0,2 p/ periódico no quartil 2 da classificação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51 DO COCEPE, DE 20 DE ABRIL DE 2023
ANEXO I

artísticocultural ou similares publicados (primeiro autor)	3	Qualis - 0,15 p/ periódico no quartil 3 da classificação Qualis - 0,1 p/ periódico no quartil inferior da qualificação Qualis
Artigo técnico-científico, artístico-cultural ou similares publicados (coautor)	3	- 0,2 p/ periódico no quartil superior da classificação Qualis - 0,15 p/ periódico no quartil 2 da classificação Qualis - 0,1 p/ periódico no quartil 3 da classificação Qualis - 0,08 p/ periódico no quartil inferior da qualificação Qualis
Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional/internacional	0,25	- 0,05 p/ publicação internacional (limite 0,25) - 0,025 p/ publicação nacional (limite 0,25)
Palestrante, painelista ou debatedor em congresso, simpósio ou seminário	0,25	- 0,05 p/ evento internacional (limite 0,25) - 0,025 p/ evento nacional (limite 0,25)
Invento ou protótipo desenvolvido e registrado	2	- 0,3 p/ criação/patente/registro de software concedida ou com comprovação de licenciamento ou transferência para setor produtivo no Brasil ou no exterior (limite 2) - 0,05 p/ desenvolvimento tecnológico de produtos, insumo ou processos na área com comprovação e sem registro (limite 0,5) - 0,1 p/ pedido de registro comprovado de patente ou software com código INPI (limite 1)
Participação em atividade de		- 0,05 p/ cada 20h de atuação como colaborador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51 DO COCEPE, DE 20 DE ABRIL DE 2023
ANEXO I

extensão, mediante comprovação emitida por órgão competente responsável por atividades de extensão	1,5	(limite 0,5) - 0,1 p/ cada 20h de atuação como coordenador (limite 1,5)
Ministração de curso de extensão	0,5	- 0,1 p/ curso de 4h ou mais
Coordenação de projetos de extensão ou evento	0,5	- 0,1 p/ projeto coordenado
Premiação ou distinções decorrente de atividades técnicas, científicas ou artísticas	0,5	- 0,1 p/ prêmios e distinções internacionais (limite 0,5) - 0,08 p/ prêmios e distinções nacionais (limite 0,5) - 0,05 p/ prêmios e distinções regionais ou locais (limite 0,5)
Atividades de cooperação interinstitucional	0,5	- 0,1 p/ semestre em cooperação interinstitucional comprovada (estágio sanduíche, missão técnica)
Trabalhos de consultoria ou assessoria	0,3	-0,05 p/ trabalho
Estágios e aperfeiçoamentos	0,5	- 0,5 p/ pós-doutorado - 0,5 p/ livre docência - 0,025 p/ semestre de aperfeiçoamento e/ou estágio - 0,05 p/ semestre de outras atividades como monitoria, iniciação científica, PET ou similares
Demais qualificações	0,3	- 0,1 p/ língua estrangeira com certificado de conclusão ou atestado de proficiência

4.1. Caso a produção a que se referem os itens acima seja de mais de 10 anos a contar da data da avaliação, os respectivos pontos da tabela do item 4 deverão ser diminuídos à metade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 51 DO COCEPE, DE 20 DE ABRIL DE 2023
ANEXO I

4.2. Caso a produção a que se referem os itens acima não sejam na área definida no Edital de Redistribuição, os respectivos pontos da tabela do item 4 deverão ser diminuídos à metade.

5. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de Licença-Maternidade ou Licença-Adotante nos últimos dez anos, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença, sem os prejuízos impostos pelo item 4.1.

5.1. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde o início do período de dez anos, serão contabilizados anos adicionais para cada licença.

5.2. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra.

5.3. O(A) pesquisador(a) indicará se foi beneficiário(o) do auxílio no seu currículo Lattes no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP.

5.4. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado(a) do edital.

5.5. Esta regra NÃO se aplica para Licença-Paternidade.